

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2025
PROGRAMA SOM DO VALE – EDIÇÃO 2025

A Prefeitura de Camapuã – MS, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Art. 69 da Lei Orgânica do Município**, e fundamentado no **Art. 215 da Constituição Federal**, que assegura o direito à cultura como um direito social, na **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024** (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), e na **Lei Municipal nº 2.402/2024**, que regulamenta o Programa Som do Vale, e nas metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas inscrições gratuitas na modalidade **PREMIAÇÃO CULTURAL**, para reconhecimento de artistas locais com apresentações musicais no Programa **“Som do Vale – Edição 2025”**, a ser realizado no Município de Camapuã – MS, conforme as regras e prazos estabelecidos neste Edital, que corresponde ao seu **Regulamento de Premiação**.

I – DO OBJETO

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura camapuense, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.402, de 05 de dezembro de 2024, selecionará, por meio desta **Premiação Cultural**, músicos instrumentistas, cantores solos, bandas, grupos ou coletivos musicais, com no máximo 5 (cinco) e no mínimo 1 (um) músico acompanhante, residentes em Camapuã/MS que comprovem atividades musicais realizadas no estado de Mato Grosso do Sul. Os selecionados se apresentarão no Programa **“Som do Vale – Edição 2025”**, que será realizado preferencialmente em 2025, no município de Camapuã/MS. As apresentações (shows/bailes) ocorrerão em formato presencial.

§ 1º – O Programa **“Som do Vale – Edição 2025”** tem previsão de realização de apresentações no período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, em datas previamente estipuladas, em razão do interesse público, as quais serão comunicadas antecipadamente aos selecionados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 2º – Serão selecionadas até **15 (quinze) atrações musicais** no âmbito do programa.

§ 3º – O Programa **“Som do Vale – Edição 2025”** prevê a realização de até **80 (oitenta) apresentações** ao longo do ano.

§ 4º – A ordem de apresentação dos selecionados será definida pela produção do Programa **“Som do Vale – Edição 2025”**. Cada artista, banda ou coletivo musical selecionado será comunicado sobre sua data de apresentação com, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis** de antecedência.

§ 5º - Ao aderir a este edital por meio da inscrição, o proponente declara estar ciente de que as datas poderão ser definidas posteriormente em função do interesse público ou alteradas por caso fortuito ou força maior.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Este programa tem como objetivo selecionar cantores camapuenses ou residentes no município, pessoas físicas com atividades culturais comprovadas, para fortalecer a diversidade cultural e valorizar talentos locais. As apresentações, realizadas de forma presencial, poderão ocorrer em dupla, grupo ou individualmente, no formato de shows ou bailes, em datas, locais e horários previamente acordados entre as partes.

Este edital está alinhado à Lei Municipal nº 2.402/2024 e à Política Nacional de Fomento à Cultura, com o intuito de ampliar o acesso à arte para a comunidade e incentivar a expressão cultural no município. Os proponentes deverão comprovar suas atividades culturais através de portfólio ou participação em eventos locais registrados previamente, garantindo assim a representação autêntica da cultura camapuense.

III - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 3º - Cada artista solo, dupla ou grupo selecionado realizará, no mínimo, **02 (duas)** apresentações, com duração de **03 (três) horas** cada. Caso necessário, os artistas poderão ser convocados pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, responsável pela seleção e acompanhamento dos participantes, para apresentações adicionais no Programa **"Som do Vale - 2025"**, conforme os critérios estabelecidos no Art. 9º, § 8º deste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES

Art. 4º - Poderão participar desta **Premiação Cultural** músicos instrumentistas ou cantores solos, bandas, grupos ou coletivos musicais com personalidade física.

a) Cada proposta artística deverá indicar um **REPRESENTANTE LEGAL**, pessoa física, em nome do qual serão solicitados todos os documentos relativos à contratação.

b) Entende-se como **REPRESENTANTE LEGAL**: integrante e representante do grupo, banda ou coletivo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Prefeitura de Camapuã, mediante apresentação de **procuração simples (Anexo III)**, assinada por todos os outros membros do grupo, banda ou coletivo.

V - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas das **07h às 11h**, no período de **17 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025**, horário de Mato Grosso do Sul, na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Cada proponente (representante legal, anexo III) deverá apresentar os documentos abaixo exigidos para a inscrição, sob pena de desclassificação pela **Comissão Especial de Seleção**, composta pelos integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

5.1 – PROPONENTE PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE LEGAL):

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia do RG ou documento equivalente do Representante Legal;
- c) Cópia do CPF do Representante Legal;
- d) Cópia do cartão do banco ou documento do banco (ex: extrato, contrato, etc.) que conste o número da conta e agência bancária, de titularidade própria do proponente, pessoa física;
- e) Cópia do comprovante de residência no município de Camapuã/MS ou Declaração de Residência (Anexo II);
- f) Portfólio do artista/banda/grupo devidamente comprovado, por meio de apresentação de documentos, matérias jornalísticas, redes sociais ou quaisquer outros documentos que comprovem sua atuação cultural na área da proposta apresentada;
- g) Pen drive com, no mínimo, **03 (três) músicas** que farão parte do repertório proposto para o show;
- h) A documentação a ser encaminhada deverá ser toda apresentada como pessoa física (CPF). Não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte como pessoa jurídica, sob pena de desclassificação imediata;
- i) A operação técnica e o transporte até o local do evento são de responsabilidade do artista. Os técnicos da empresa contratada pela produção do projeto ficarão responsáveis apenas pela montagem e desmontagem dos equipamentos e pelo suporte à equipe técnica do artista;
- j) Cada artista solo, dupla, banda ou grupo selecionado ficará responsável pelo registro em fotografia e vídeo, que comprovem sua apresentação no Programa **“Som do Vale – 2025”**, e deverão ser enviados em boa qualidade à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para compor o registro de cada apresentação executada;
- l) Cada premiado deverá assinar o **Termo de Execução de Premiação Cultural** (Anexo IV) antes da realização de sua apresentação, comprometendo-se a cumprir as obrigações estabelecidas no edital.

VI – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Seleção será composta pelos membros titulares do **Conselho Municipal de Políticas Culturais** de Camapuã. Na ausência destes, os respectivos suplentes assumirão a responsabilidade, garantindo a continuidade e a representatividade no processo de avaliação.

§ 1º - A Comissão de Seleção será presidida pelo presidente do **CMPC**.

§ 2º - Encerrada a análise pela Comissão de Seleção, a lista prévia dos selecionados será encaminhada para publicação no **Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul**, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e também no site oficial da Prefeitura www.camapua.ms.gov.br

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente Edital, que tramita por meio da Lei Municipal nº 2.402/2024, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Bloco de Incentivo às Atividades Culturais:

Dotação nº:

§ 1º - O pagamento do prêmio será realizado em nome do representante legal, pessoa física, indicado pela dupla/banda/grupo/coletivo, mediante comprovação da realização, conforme previsto na alínea “j” do Art. 5º.

§ 2º - Os selecionados contratados receberão cachês de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por apresentação.

§ 3º - Os valores mencionados acima estão isentos de tributação e serão pagos mediante emissão de **RPA (Recibo de Pagamento Autônomo)**.

§ 4º - O contrato não gerará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Camapuã/MS.

§ 5º - É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que comporá as apresentações.

§ 6º - O pagamento da premiação será formalizado mediante a assinatura do **Recibo de Pagamento de Premiação Cultural** (Anexo V) pelo premiado, após a entrega dos materiais comprobatórios exigidos.

VIII – DO CRONOGRAMA

Art. 8º - O cronograma das atividades decorrentes deste Regulamento de Seleção é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade

da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul.

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial	17.01.2025
Recebimento das Inscrições	17.01.2025 a 21.01.2025
Publicação do Resultado Prévio da Seleção	22.01.2025
Prazo Recursal	23.01.2025
Publicação do Despacho de Homologação e Adjudicação da Licitação e Resultado	24.01.2025

§ 1º - Com a publicação da lista prévia dos selecionados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, inicia-se o prazo para apresentação dos recursos administrativos, que deverão conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

§ 2º - O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, dando ciência à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 3º - A decisão sobre os recursos estará à disposição dos interessados na **SEMEC**

IX – DA SELEÇÃO

Art. 9º - Os arquivos enviados pelos proponentes serão analisados pela **Comissão Especial de Seleção**, composta pelos integrantes do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**.

§ 1º - A seleção será feita de forma individual por cada membro da Comissão, que deverá lançar notas de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

§ 2º - Cada membro titular receberá o edital, formulário de seleção e instruções para avaliação.

§ 3º - Os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos considerando os seguintes critérios, atribuindo notas com os respectivos pesos:

Parágrafo único: A inclusão de pontos adicionais para projetos que promovam diversidade e inclusão cultural está em consonância com as diretrizes nacionais de inclusão cultural e as metas do Plano Municipal de Cultura.

a) Qualidade artística da proposta = peso 4;

b) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado = peso 4;

c) Currículo do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo = peso 2.

Parágrafo único - Como forma de incentivar a inclusão e a representatividade cultural, serão atribuídos **03 (três) pontos adicionais** às propostas em que o representante legal ou pelo menos **50% dos integrantes** sejam:

- a) Pessoas negras ou pardas;
- b) Indígenas;
- c) Mulheres;
- d) Pessoas com deficiência (PCD).

Esses pontos adicionais serão aplicados de forma cumulativa caso a proposta atenda a mais de um dos critérios acima, observando o limite de até **09 (nove) pontos adicionais**.

§ 4º - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de **05 (cinco) a 10 (dez)** para cada critério, que será multiplicada pelo respectivo peso.

§ 5º - Para ser classificada, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de **70 (setenta)** pontos de média, somadas as notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e dividida por **06 (seis)**.

§ 6º - O primeiro critério para desempate entre dois ou mais selecionados será a maior nota no quesito **originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado**.

§ 7º - Persistindo o empate, será selecionado o proponente com maior nota no quesito **qualidade artística da proposta**.

§ 8º - Após as **15 (quinze)** atrações musicais selecionadas realizarem, no mínimo, as **02 (duas)** apresentações previstas neste Edital, as demais apresentações a serem realizadas em razão do interesse público e consoante as solicitações das entidades/organizações seguirão os seguintes critérios:

- a) Artista/grupo/banda indicado pelo solicitante;
- b) Data, horário e local compatível com a agenda do artista indicado;
- c) Distribuir entre os artistas selecionados, evitando a concentração de renda em apenas um.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O proponente, ao se inscrever na presente Premiação Cultural, aceita e concorda com todos os termos deste Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

§ 1º - Com a inscrição, o proponente cede à Prefeitura Municipal de Camapuã os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em

textos, captados através de quaisquer meios ou tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Camapuã fica isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística pelo proponente selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 3º - O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de inteira responsabilidade do proponente selecionado.

§ 4º - Caso sejam apresentadas obras autorais e a Prefeitura seja questionada sobre a titularidade dos direitos, reserva-se o direito de suspender o pagamento do prêmio até a comprovação formal ou solução judicial da questão.

§ 5º - Caso haja a participação de menores na proposta, o representante providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

§ 6º - Ficam impedidos de participar deste programa os indivíduos especificados no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.402/2024, incluindo aqueles que tenham participado diretamente da elaboração, análise ou julgamento de propostas, seus parentes até o terceiro grau, bem como Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais e Vereadores.

§ 7º - A Comissão Especial de Seleção desclassificará o artista selecionado que abordar conteúdo político-partidário, incitar violência, uso de drogas, discriminação ou preconceito de qualquer natureza durante a execução do Projeto "**Som do Vale - 2025**" ou em redes sociais.

§ 8º - Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: **cultura@camapua.ms.gov.br** ou pelo telefone: **(67) 3286-6006**.

§ 9º - O foro legal é o da Comarca de Camapuã/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Regulamento.

§ 10º - Os premiados deverão assinar o **Termo de Execução de Premiação Cultural** (Anexo IV) como comprovação de seu compromisso com a execução das atividades previstas.

§ 11º - O **Recibo de Pagamento de Premiação Cultural** (Anexo V) será utilizado para formalizar o recebimento do valor pelo premiado, não gerando vínculo empregatício.

Camapuã/MS, 20 de janeiro de 2025

Selma Maria Rodrigues Ramires Secretária Municipal de Educação e Cultura

Manoel Eugênio Nery Prefeito Municipal de Camapuã/MS

ANEXOS

- **Anexo I:** Ficha de Inscrição
- **Anexo II:** Declaração de Residência
- **Anexo III:** Procuração
- **Anexo IV:** Termo de Execução por Evento
- **Anexo V:** Recibo de Pagamento de Premiação Cultural